PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.042, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUIZ MIGUEL DE SOUSA, CPF Nº 048.838.022-72, FILHO DE ERNESTINA ADRIANA DE SOUSA; E ROSENILDA CLARA SILVA DE SOUSA, CPF Nº 387.616.372-20, FILHA DE LUIZA MACIEL DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Tv. Sérgio Sardinha, s/n, entre as Ruas Firmino Bagata de Sousa e Prof. Juvêncio Navarro, Bairro Vila de Alter do Chão (a 41,60 metros da Rua Firmino Bagata de Sousa). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. Sérgio Sardinha, medindo 26,00 metros; ao Sul, com Luiz Azevedo, medindo 47,20 metros; a Oeste, com Jelcineia Freitas de Andrade, medindo 24,20 metros; e ao Norte, com Letícia Cecília Macambira Teixeira, medindo 47,80 metros, com uma área total de 1.191,82m²",*** em favor de LUIZ MIGUEL DE SOUSA, CPF nº 048.838.022-72 e ROSENILDA CLARA SILVA DE SOUSA, CPF nº 387.616.372-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0092/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.